

**LEI Nº 1.547, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**  
**(AUTORIA: PODER LEGISLATIVO)**

Denomina estrada que interligam o Plano Rodoviário Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de Estrada **João Caetano de Araújo** a Estrada do Pio X, Pau d'Arco, Sigla – SM-25, com início na estrada SM-39 e final com a estrada SM-60, de acordo com a Lei Municipal nº 1.531/2023.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 10 de agosto de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito do Município de Sumé-PB

